

# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.484 /

**“ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI 7.230, DE 28 DE JULHO DE 2000, QUE ‘RESERVA AS ESQUINAS DO CENTRO DA CIDADE PARA ESTACIONAMENTO EXCLUSIVO DE MOTOCICLETAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu, Sebastião Navarro Vieira Filho, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:


Art. 1º. O artigo 1º da Lei n. 7.230, de 28 de julho de 2000, que “Reserva as esquinas do centro da cidade para estacionamento exclusivo de motocicletas e dá outras providencias”, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

“Art. 1º: (...)

*rua Marechal Deodoro, no trecho compreendido entre os números 200 e 300;  
rua Pernambuco, no trecho entre a rua Rio Grande do Sul e a Praça Brasil.”*

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 23 DE JULHO DE 2008.

  
SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Publicada no “Jornal de Poços”, edição nº 3071, de 25/07 /2008.